CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

**MOÇÃO DE APELO Nº..... de ..... de junho de 2021**

**Vereador Alex Martins**

Moção de Apelo ao presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN, solicitando que sejam adotadas medidas para a disponibilização de mecanismo técnico junto ao sistema operacional da autarquia, para fins da aplicação da penalidade de advertência por escrito nas infrações de natureza leve ou média.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anápolis:

O Vereador que abaixo subscreve requer, nos termos do art. 137 do Regimento Interno, que seja encaminhada Moção de Apelo ao presidente do Departamento de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN, solicitando que sejam adotadas medidas para a disponibilização de mecanismo técnico junto ao sistema operacional da autarquia, para fins de aplicação da penalidade de advertência por escrito nas infrações de natureza leve ou média, atendo-se à disposição legal insculpida no Código de Trânsito Brasileiro.

Anápolis, 16 de junho de 2021.

Delcimar Fortunato
Vereador - AVANTE

Cabo Fred Caixeta
Vereador - Avante

JEFSON CHARLES O.D. SERGETO
VEREADOR PSB

**Alex Martins**
**Vereador - PP**

Policial Federal Suender
Vereador - PSL

Thais Souza
Vereadora

Edmundson Mercado Sousa
Vereador - PV

Luzimar Silva
Vereador

Seliane da SOS
VEREADORA - LIDER MDB

**Palácio de Santana**, Avenida Jamel Cecílio,
R. L 14, Qd. 50 – Jundiaí, Anápolis - GO
CEP.; 75110-330

**anapolis.go.leg.br**

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma solicitação fundamentada no art. 267, do Código de Trânsito Brasileiro, com redação dada pela Lei nº. 14.071/2020, que dispõe acerca da obrigatoriedade de imposição de advertência por escrito ao invés da aplicação de multa e recebimento de pontos na Carteira de Habilitação, nos casos de infrações de natureza leve ou média, quando não cometida outra infração no período de 12 meses anteriores.

Tal pedido se sustenta, sobretudo, na necessidade do Departamento Estadual de Trânsito modificar urgentemente o seu sistema de infrações, possibilitando aos órgãos autuadores do Estado, a aplicação da penalidade de advertência por escrito, em detrimento da penalidade pecuniária.

Anápolis, 16 de junho de 2021.

Delcimar Fortunato
Vereador - AVANTE

JAILSON CHARLES O.D.SERBETO
VEREADOR PSB

Cabo Fred Caixeta
Vereador - Avante

**Alex Martins**
**Vereador - PP**

Policial Federal Suender
Vereador - PSL

Thaís Souza
Vereadora

Edmilson Mercado Serafim
Vereador - PV

Luzimar Silva
Vereador

Seliane da SOS
VEREADORA LIDER MDB

**Palácio de Santana**, Avenida Jamel Cecílio,
R. L 14, Qd. 50 – Jundiaí, Anápolis - GO
CEP.; 75110-330

**anapolis.go.leg.br**